



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Esportes
Assistência Técnica da Chefia de Gabinete**

EDITAL

Nº do Processo: 016.00009631/2024-73

Interessado: Coordenadoria de Esporte e Lazer

Assunto: Seleção de OSC para execução dos JEESP - Jogos Escolares do Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SESP

O GOVERNO DO **ESTADO DE SÃO PAULO**, através da Secretaria de Esportes - SESP, com sede à Praça Antônio Prado, 09, Centro - São Paulo/SP, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SESP**, para seleção de organização da sociedade civil, visando a celebração de parceria para a execução dos JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – JEESP/2025, através do presente edital, para acesso aos recursos do Programa: 4113 – Esporte e Lazer Ativo no Presente com Foco no Futuro, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 61.981/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

Este edital contém 07 (sete) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública para seleção de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução dos **JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – JEESP - 2025**.

O valor estimado do Projeto é de **R\$ 36.359.083,33 (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

As despesas deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária da SESP nº UGE: 410030; Programa: 4113 – Esporte e Lazer Ativo no Presente com Foco no Futuro; Ação: 5131 – Realização e Apoio aos Eventos de Caráter Competitivo; Programa de Trabalho: 27.811.4113.5131.0000; PTRES: 410150; Fonte: 170050008– Vinculado Federal; Natureza de Despesa: 335039;

Compõem este Edital os anexos descritos no item 12 do presente instrumento;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 02 (dois) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade desporto escolar.

2.2 O não atendimento do requisito supra pelo proponente, ensejará a desclassificação da proposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.

3.2 O presente edital será divulgado no sítio eletrônico da SESP e no Diário Oficial do Estado - DOE, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado, VIA PEN DRIVE ou CD mediante protocolo na SESP, localizada na Praça Antônio Prado, 09 – 6º andar - Centro – São Paulo/SP, no período de **14 de fevereiro a 17 de março de 2025**, exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h. Os documentos deverão estar autenticados, quando necessários, e devidamente assinados por seu representante legal.

3.4 Os interessados que chegarem ao local do protocolo até 16h do último dia poderão efetuar sua inscrição. Em contrapartida, após 16h, não haverá possibilidade de recebimento de envelopes.

3.5 O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SECRETARIA DE ESPORTES - SESP

COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

Remetente:

NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.6 O envelope de inscrição e a mídia eletrônica a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.7, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo (a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.

3.6.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Seleção e Julgamento ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 3.7 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

3.6.2 A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo (a) responsável será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

3.7 A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Requerimento de Inscrição (Anexo II)
- h) Plano de Trabalho (Anexo III);
- i) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição com a comprovação das atividades da

instituição através de declarações, matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, portfólio da entidade, contratos, convênios, termos de parceria, dentre outros;

j) Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado (Anexo VI);

k) Declaração de ciência e concordância, sobre instalações e condições materiais e de que atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria (Anexo V).

l) Declaração de Contrapartida (Anexo VII);

m) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

n) Estatuto da entidade, ata da última eleição, com qualificação profissional da diretoria;

o) Comprovante de endereço da entidade, com respectivo documento que ateste o funcionamento no local declarado;

3.7.1 A Comissão de Seleção e Julgamento não receberá quaisquer documentos do item 3.7 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

3.8 Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público, os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital;

3.9 Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estão disponíveis no endereço eletrônico da SESP: www.esportes.sp.gov.br/chamamentopublico

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção da entidade parceira será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, previamente designada e legitimada para esse fim.

4.2 Cada membro da Comissão de Seleção e Julgamento é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta no Termo de Referência.

4.3 A seleção se dará pela análise do Plano de Trabalho e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos do Termo de Referência.

4.4 Será selecionado um único projeto para a execução dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.

4.5 A entidade que tiver maior pontuação nos critérios elencados no Termo de Referência será a selecionada.

4.6 Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1º Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;

2º Maior pontuação no critério “Portifólio”

3º Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

5.1 Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

a) Não possuir no mínimo 02 (dois) anos de existência;

b) Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 61.981/2016;

c) Apresentarem documentos ou informações falsas;

d) Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

e) Apresentar Plano de Trabalho desconforme que não atenda ao evento.

f) Será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Edital e Termo de Referência.

5.2 Caberá a Comissão de Seleção e Julgamento, diante da não comprovação de 02 (dois) anos de existência do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Será emitido o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO até de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo de inscrição.

6.2. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, direcionado à Comissão de Seleção e Julgamento, mediante apresentação no setor Convênios, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.3 O prazo para interpor recursos é de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO. Findo este prazo, será divulgado no site da SESP a RELAÇÃO DE RECORRENTES.

6.4 O prazo para interpor as contrarrazões é de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da RELAÇÃO DE RECORRENTES.

6.4.1 – O prazo acima será ser dispensado se houver apenas 01 proponente certame.

6.5 Será emitido o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de 02(dois) dias após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, ou após o julgamento dos recursos, caso ocorra;

6.6 O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será homologado pelo Secretário de Esporte e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

6.6.1 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº61.981/2016.

6.7 É facultada à Comissão de Seleção e Julgamento, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

7. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

7.1 A entidade mais bem classificada será convocada para apresentar a Certidão de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, consoante previsto no §3º, item 01 do artigo 4º do Decreto 61.981/2016;

7.2 A entidade classificada será convocada para a celebração do Termo de Parceria, que deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de substituição pela entidade sucessora na classificação.

7.3 A convocação que alude o item 7.1 será realizada por e-mail fornecido no plano de trabalho selecionado, conforme a conveniência e oportunidade da SESP, indicando as providências a serem tomadas pela proponente, imprescindíveis a formalização da parceria.

7.4 A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a SESP acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

7.5 Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando abertura de conta bancária específica.

7.6 Atendidas as providências da convocação, após a emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de parceria, condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

7.7 O plano de trabalho é parte integrante do termo de parceria.

7.8 A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção e Julgamento proceder a substituição por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

8.2 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de parceria ser efetuada, exclusivamente, por Transferência Eletrônica Disponível (TED).

8.3 O cronograma de desembolso será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do Termo de Colaboração e outros 50% (cinquenta por cento) divididos em 03 (três) parcelas iguais mensais, após a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela pelo Gestor, Grupo de Tomada de Contas e ratificado pela Comissão Avaliação e Monitoramento;

8.4 Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria;

9. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1 A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

9.2 A execução das ações previstas no plano de trabalho se sujeita ao repasse do recurso financeiro.

9.3 A parceria será fiscalizada pelo Estado, observando o previsto no Plano de Trabalho apresentado.

9.4 A execução da parceria deverá ser monitorada e registrada através de Relatórios de Execução do Objeto. A administração pública adotará as medidas legais previstas nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto nº 61.981/2016.

9.5 O termo de Colaboração poderá ser prorrogado, nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração (Anexo IV)

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, bem como da veiculação da marca da Secretaria de Esportes, nos termos exigidos no Termo de Referência, devendo ocorrer em 02 (duas) etapas: parcial, em até 30 (trinta) antes do recebimento da 2ª parcela, e total no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Parceria, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Termo de encerramento da execução do objeto;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do Governo do Estado;

10.2 Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com determinado na Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto nº 61.981/2016.

10.3 O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A SESP, o Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento ficam isentas de responsabilidade

sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

11.2 O proponente compromete-se a divulgar a marca do Governo do Estado e da Secretaria de Esportes, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

11.3 O apoio do Governo do Estado e da Secretaria de Esportes deverão ser verbalmente citados em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

11.4 A SESP reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, sem prejuízos para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

11.5 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

11.6 As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através do telefone (11) 3241-5822 – r. 1206 ou 1125, ou pelos e-mails mcassemiro@sp.gov.br e giuliasilva@sp.gov.br

12. DOS ANEXOS

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Requerimento de inscrição
- Anexo III: Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo IV: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração
- Anexo V: Modelo de Declaração Ciência e Concordância
- Anexo VI – Declaração de que não possui como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado.
- Anexo VII – Declaração de Contrapartida
-

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

MARCELO HIDEKI NANYA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – JEESP 2025

1. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

UGE: 410030

Programa: 4113 – Esporte e Lazer Ativo no Presente com Foco no Futuro

Ação: 5131 – Realização e Apoio aos Eventos de Caráter Competitivo

Programa de Trabalho: 27.811.4113.5131.0000

PTRES: 410150

2. OBJETO

Os Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JEESP têm por objetivo promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das Unidades Escolares da rede de ensino fundamental e médio em todo Estado, favorecendo a descoberta de novos talentos esportivos que possam ser indicados para participar dos programas "Bolsa Talento Esportivo" e "Centro de Excelência Esportiva", além de fomentar o desporto escolar no Estado de São Paulo.

Modalidades Coletivas convencionais: basquete, futsal, handebol e voleibol.

Modalidades Individuais convencionais: atletismo, badminton, ciclismo, damas, esgrima, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, tiro com arco, triathlon, vôlei de praia, wrestling e xadrez.

Modalidades Paradesportivas: atletismo, basquete 3x3 em cadeira de rodas, bocha, futebol de 5 (para cegos), futebol de 7, goalball, halterofilismo, judô, natação, parabadminton, parataekwondo, tênis em cadeira de rodas, tênis de mesa e voleibol sentado.

2.1. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

A participação das Unidades Escolares dar-se-á por etapas, conforme segue:

I – Etapa I – Participam Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais, no segmento convencional;

II – Etapa II – Participam Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, da Rede Privada e Escolas Técnicas Federais, no segmento convencional;

III – Etapa III – Participam todas as Unidades Escolares de todas as Redes, no segmento convencional;

IV – Etapa III (Paralímpico) – Participam todas as Unidades Escolares de todas as Redes, no segmento paradesporto;

V – Etapa IV (Finalíssima) – Participam os campeões da Fase Final Estadual da Etapa I, e os campeões da Fase Final Estadual da Etapa II.

2.1.1. FAIXA ETÁRIA E CATEGORIAS:

Serão disputadas as seguintes categorias e idades, por Módulo:

A) Etapa I

I *Sub12 (nascidos em 2014 e 2015), somente na fase Diretoria de Ensino (DE);

II Sub14 (nascidos a partir de 2011);

III Sub17 (nascidos a partir de 2008);

IV *Sub18 (nascidos a partir de 2007), somente na fase Diretoria de Ensino (DE).

*As categorias Sub12 e Sub18, no segmento convencional, não fazem parte do chamamento.

B) Etapa II

I Sub14 (nascidos a partir de 2011);

II Sub17 (nascidos a partir de 2008).

C) Etapa III – Do segmento convencional

I Sub14 (nascidos exclusivamente nos anos de 2011, 2012 e 2013);

II Sub17 (nascidos exclusivamente nos anos de 2008, 2009 e 2010);

§ 1º – Nas modalidades de Ginástica Artística e Ginástica Rítmica, as categorias obedecerão aos critérios de idade estabelecidos nos Regulamentos Gerais das competições nacionais.

§ 2º – A participação nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs (CBDE), será exclusiva para estudantes-atletas classificados na categoria Sub14, nascidos entre os anos de 2011, 2012 e 13, e nos Jogos da Juventude (COB) para estudantes-atletas classificados na categoria Sub17, nascidos entre os anos de 2008, 2009 e 2010.

D) Etapa III – Do segmento Paradesporto

Alunos atletas de 11 a 18 anos (categorias A, B e Única)

2.1.2. DESCRIÇÃO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO DO JEESP

1. **Seletivas Estaduais – Etapa III – Paraolímpica** – Categorias A, B e Única – Todas as Unidades Escolares de todas as Redes (inscrições na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência).
2. **Seletivas das Modalidades Individuais – Etapa III – Convencional** – Sub14 e Sub17 – Todas as Unidades Escolares de todas as Redes.
3. **Final Estadual – Modalidades Coletivas – Etapa I – Convencional** – Sub17 – Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais
4. **Final Estadual – Modalidades Coletivas – Etapa II – Convencional** – Sub17 – Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, Rede Privada e Escolas Técnicas Federais
5. **Finalíssima – Modalidades Coletivas – Etapa IV – Convencional** – Sub17 – Unidades Escolares campeãs da Etapa I e da Etapa II.
6. **Finalíssima – Atletismo – Etapa IV – Convencional** – Sub 14 e Sub17 – Campeões Regionais da Etapa I e classificados da Etapa III.
7. **Final Estadual – Modalidades Coletivas – Etapa I – Convencional** – Sub14 – Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais
8. **Final Estadual – Modalidades Coletivas – Etapa II – Convencional** – Sub14 – Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, Rede Privada e Escolas Técnicas Federais
9. **Finalíssima – Modalidades Coletivas – Etapa IV – Convencional** – Sub14 – Unidades Escolares campeãs da Etapa I e da Etapa II.

*De acordo com a Portaria Conjunta, no que diz respeito às fases que antecedem a Final Estadual, a realização da fase Diretoria de Ensino da Etapa I é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, através das Diretorias Regionais de Ensino, e as fases sub-regional, inter DE e Regional (Etapas I e II), são de responsabilidade da Secretaria de Esportes, através das suas Inspetorias e Diretorias Regionais, portanto, não fazem parte do processo de chamamento público.

2.1.3. ETAPAS, FASES E MODALIDADES A SEREM EXECUTADAS

Etapa I – Fase Final Estadual – Modalidades Coletivas, Damas, Tênis de Mesa e Xadrez

- Unidades participantes: Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais;
- Categorias: Sub14 e Sub17;
- Modalidades: Basquetebol, Damas, Futsal, Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa, Tênis de Mesa dupla (Sub 17), e xadrez;
- Participantes: Entre as Unidades Escolares classificadas da Fase Regional (DREL) e as Unidades Escolares do município sede mais bem classificadas da fase anterior, classificando-se o 1º colocado de cada modalidade, categoria e sexo para a Etapa IV (Finalíssima).

Etapa II – Fase Final Estadual – Modalidades Coletivas, Tênis de Mesa e Xadrez individual

- Unidades participantes: Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, Rede Privada e Escolas Técnicas Federais;
- Categorias: Sub14 e Sub17;
- Modalidades: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa, Tênis de Mesa dupla (Sub 17), Xadrez individual;
- Participantes: Entre as Unidades Escolares classificadas da Fase Regional (DREL) e as Unidades Escolares do município sede mais bem classificadas da fase anterior, classificando-se o 1º colocado de cada modalidade, categoria e sexo para a Etapa IV (Finalíssima).

Etapa III – Seletivas – Modalidades Individuais - Convencional

- Unidades participantes: Todas as Unidades Escolares de todas as Redes;
- Categorias: Sub14 e Sub17;
- Modalidades: Atletismo, Badminton, Ciclismo, Esgrima, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê (apenas Sub14), Natação, Taekwondo, Tiro com Arco, Triathlon, Vôlei de Praia e Wrestling.
- Participantes: Entre as Unidades Escolares inscritas, classificando-se conforme regulamento para as competições nacionais.

Etapa III (Paralímpico) – Seletiva Estadual – Paradesporto

- Unidades participantes: Todas as Unidades Escolares de todas as Redes;
- Categorias: Paralímpicas A, B e Única;

- Modalidades: Atletismo, Basquete 3x3 em cadeira de Rodas, Bocha, Futebol de 5(para cegos), Futebol de 7, Goalball, Halterofilismo, Judô, Natação, Parabadminton, Parataekwondo, Tênis em cadeira de rodas, Tênis de Mesa e Voleibol Sentado;

- Participantes: Entre as Unidades Escolares inscritas, classificando-se conforme regulamento para os Jogos Escolares Brasileiros Paralímpicos.

Etapa IV (Finalíssima) – Estadual – Modalidades Coletivas

- Unidades participantes: Todas as Unidades Escolares de todas as Redes (classificadas);

- Categorias: Sub14 e Sub17;

- Modalidades:

Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa, Tênis de Mesa Dupla (sub 17), Xadrez Individual.

- Participantes: Nas modalidades coletivas, entre as campeãs da Fase Final da Etapa I, e as campeãs da Fase Final da Etapa II.

Etapa IV (Finalíssima) – Estadual - Atletismo

- Participantes: Alunos classificados das Escolas Estaduais na Fase Regional, e os classificados da Etapa III.

- Categorias: Sub14 e Sub17;

- Modalidade: Atletismo.

- Participantes: Os primeiros colocados da Fase Regional de atletismo da Etapa I e os primeiros e segundos colocados por prova de atletismo da Etapa III (provas específicas), classificando-se conforme regulamento para as competições nacionais.

3. JUSTIFICATIVA

- Os Jogos Escolares do Estado de São Paulo são destinados às representações das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública Estadual, Pública Municipal e Particular, além das Escolas Técnicas Estaduais e Federais, sendo que cada Unidade Escolar poderá se fazer representar por equipe e/ou alunos em conformidade com regulamento específico de cada modalidade.

4. METAS DE ATENDIMENTO

METAS:

Alunos /atletas – 52.000

Dirigentes (Professores) – 7500

Público Estimado – 170.000 pessoas

5. PARTICIPAÇÃO

A participação das Unidades Escolares dar-se-á por Etapas, conforme segue:

I – Etapa I – Participam Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais, do segmento convencional;

II – Etapa II – Participam Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, da Rede Privada e Escolas Técnicas Federais, do segmento convencional;

III – Etapa III – Participam todas as Unidades Escolares de todas as Redes, do segmento convencional;

IV – Etapa IV (Finalíssima) – Participam os campeões da Fase Final da Etapa I, os campeões da Fase Final da Etapa II, mais os primeiros colocados da Fase Regional de atletismo da Etapa I e os primeiros e segundos colocados por provas de atletismo da Etapa III (provas especificadas no regulamento técnico), do segmento convencional;

V – Etapa III (Paralímpico) – Participam todas as Unidades Escolares de todas as Redes, nas modalidades do segmento Paradesporto;

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Após o cumprimento dos pré-requisitos inerentes à Ordem de Início, começará o Período de Execução, que compreende o desenvolvimento efetivo das atividades, de acordo com o planejamento previamente aprovado na

data de assinatura do convênio.

Os Jogos serão executados conforme cronograma previsto, podendo sofrer alterações por parte do Estado:

FASE / ETAPA SELETIVAS	MODALIDADE	CATEGORIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Final Estadual- Etapa I Final Estadual- Etapa II Etapa IV (Finalíssima)	Basquetebol Damas Futsal Handebol Tênis de Mesa Tênis de Mesa Dupla Voleibol Xadrez; <i>*Damas – realização apenas na Etapa I</i>	SUB17	JULHO/AGOSTO
Etapa IV (Finalíssima)	Atletismo <i>* Atletismo – das DRELS e da Etapa III</i>	SUB 14 / SUB 17	JUNHO
Final Estadual- Etapa I Final Estadual- Etapa II Etapa IV (Finalíssima)	Basquetebol Damas Futsal Handebol Tênis de Mesa Voleibol Xadrez; <i>*Damas – realização apenas na Etapa I</i>	SUB14	AGOSTO
Etapa III – Seletivas	Atletismo (03) Badminton (1 competição com 2 dias) Ciclismo (01 competição com 02 dias) Esgrima (01) Ginástica Artística (01 competição com 02 dias) Ginástica Rítmica (01 competição de 1 dia e 1 competição de 2 dias) Judô (03) Karatê (01) Natação (02) Taekwondo (01) Tiro com Arco (01) Triathlon (01) Vôlei de Praia (02 competições de 2 dias) Wrestling (01) <i>*Karatê – Apenas na categoria Sub14</i> <i>**Entre parênteses, o nº de seletivas realizadas.</i>	Sub14 (12 a 14 anos) Sub17 (15 a 17 anos)	ABRIL, MAIO E JUNHO

<p>Etapa III - Seletivas Paralímpicas</p>	<p>Atletismo (02) Basquete 3x3 em cad. de rodas Bocha Futebol de 5 (para cegos) Futebol de 7 Goalball Halterofilismo Judô Natação (02) Parabadminton Parataekwondo Tênis em cad. de rodas Tênis de Mesa Voleibol Sentado</p> <p><i>*Atletismo e Natação serão 02 Seletivas.</i></p>	<p>(A-B) e única</p>	<p>MAIO/ JUNHO</p>
<p>Jogos Escolares Brasileiros (CBDE) Delegação/SP (Uberlândia - MG)</p>	<p>Atletismo Badminton Basquetebol Ciclismo Futsal Ginástica Artística Ginástica Rítmica Handebol Judô Karatê Natação Taekwondo Tênis de Mesa Vôlei de Praia Voleibol Wrestling Xadrez Individual</p>	<p>12 a 14 anos</p>	<p>12 a 25 DE OUTUBRO</p>
<p>Jogos da Juventude (COB) Delegação/SP (Brasília - DF)</p>	<p>Águas Abertas Atletismo Badminton Basquetebol Ciclismo Esgrima Futsal Ginástica Artística Ginástica Rítmica Handebol Judô Natação Taekwondo Tênis de Mesa Tiro com Arco Triathlon Vôlei de Praia Voleibol Wrestling</p>	<p>15 a 17 anos</p>	<p>08 A 27 DE SETEMBRO</p>

Jogos Escolares Paralímpicos Brasileiros – Etapa Nacional Delegação/SP	Atletismo Basquete 3x3 em cad. de rodas Bocha Futebol de 5 (para cegos) Futebol de 7 Goalball Halterofilismo Judô Natação Parabadminton Parataekwondo Tênis em cad. de rodas Tênis de Mesa Voleibol Sentado	(A-B) e única	25 a 30 de NOVEMBRO
------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	------------------------

7. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

R\$ 36.359.083,33 (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide item 01 deste Termo Referencial

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

Para comprovação da capacidade operacional e técnica do proponente, a proponente deverá apresentar:

- Plano de Trabalho de acordo com o presente termo de referência;
- Currículo da organização demonstrando histórico de sua atuação e comprovação de experiência na organização e execução de eventos esportivos escolares e com gestão de recursos;
- Portfólio da entidade;
- Projeto técnico de execução do evento.

10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

Na análise da proposta, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

Aspecto	Critério	Item	Pontuação Máxima	Pontuação por item	Peso: 3 - alto 2 - Médio 1 - Baixo	Pontuação Máxima Ponderada
Portfólio	Portfólio de execução de eventos esportivos escolares acima de 10 mil participantes	Executou 1	1			
		Executou 2 eventos	2			
		Executou 3 eventos	3			
Portfólio	Portfólio de execução de eventos esportivos de qualquer natureza	Executou 1 evento	1			
		Executou 2 eventos	2			
		Executou 3 eventos	3			
	Atestado de Capacidade Técnica	01 comprovante	1			

Capacidade Técnica Operacional	emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público demonstrando realização de eventos escolar compatível com o presente Objeto	02 comprovantes	2			
		03 comprovantes	3			
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho em conformidade com o termo de referência	Não atendimento	0			
		Atendimento como proposto pela Administração	3			
Projeto Técnico	Projeto Técnico que atenda a execução do evento	Não atendimento	0			
		Atendimento como proposto pela Administração	3			
Contrapartida	Oferta de contrapartida mensurável, técnica e/ou financeira (não obrigatória)	Não Oferecimento	0			
		Oferecimento	3			
Valor do Projeto	Oferta do valor de execução do projeto conforme plano de trabalho apresentado	Ótimo – Abaixo de 33.359.083,33	3			
		Bom – entre R\$ 33.359.083,33 e 34.859.083,32	2			
		Regular – entre R\$ 34.859.083,32 e 36.359.083,33	1			

10.1. Com relação ao item Orçamento será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Termo de Referência.

10.2. Será desclassificada a entidade que, nos aspectos referentes ao Plano de Trabalho e Projeto Técnico, pontuar nota 0 (zero), ou seja, Plano de Trabalho desconforme ou Projeto Técnico que não atenda ao evento.

10.3. A entidade que não apresentar comprovação em algum dos critérios da planilha acima acarretará nota 0 (zero) no quesito não comprovado, com exceção dos itens que geram desclassificação.

10.4. Na hipótese de mais de uma comprovação relativa ao mesmo evento do mesmo ano, será contabilizado para fins de pontuação uma única vez, no critério Capacidade técnica operacional.

11. PREVISÃO DE PRAZOS

Divulgação do Edital: 14 de fevereiro de 2025

- Apresentação de Planos de Trabalho: 14 de fevereiro a 17 de março de 2025
- Divulgação do resultado preliminar de seleção: 19 de março de 2025
- Interposição de recursos: 20 a 25 de março de 2025
- Divulgação do resultado do final: a partir de 01 de abril de 2025

***Os prazos acima poderão sofrer alterações por necessidade e conveniência da Administração.**

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As prestações de contas deverão ser apresentadas conforme prazo estabelecido pelo Decreto Estadual 61.981/2016, com seus respectivos relatórios, demonstrativos detalhados do evento.

A Secretaria de Esportes ficará à disposição dos interessados para prestar as informações necessárias para elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer dos tópicos acima.

O parceiro deverá apresentar previamente, para aprovação, os layouts e amostras dos materiais oferecidos na proposta. O parceiro deverá entregar à Secretaria de Esportes todo o design dos materiais antes da utilização no evento.

13. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

13.1. Serviço de secretariado, material de escritório e informática

Para a estrutura logística necessária a uma competição esportiva desse porte é necessário todo um aparato de secretariado de suporte para todas as áreas da competição. Podemos citar alguns serviços essenciais dentro desse escopo:

- Montagem do Comitê Dirigente;
 - Montagem do Comitê Organizador;
 - Confecção de súmulas atualizadas oficiais carbonadas personalizadas das modalidades;
 - Reprodução de regulamentos da competição;
 - Reprodução de todas as fichas dos inscritos;
 - Montagem das pastas para cada um dos locais de competição;
 - Confecção de crachás para as Finais Estaduais (Etapas I e II), e Seletivas Paralímpicas da Etapa III;
 - Relatórios de cada uma das etapas;
 - Impressão de informativos, comunicados, boletins, e demais itens que transmitam algum tipo de informação durante os jogos;
 - Todo o material de escritório necessário para a gerência de cada uma das modalidades (pasta, pranchetas, papel sulfite, canetas, régua, grampeador, clips, marca texto (amarelo e rosa), pincel atômico, fita crepe fina e larga, etc.
- Os materiais deverão atender todas as fases contratadas da competição, incluindo a produção de um relatório final da participação das delegações convencionais e paralímpicas nas competições nacionais.

13.2. Fornecimento de Material Esportivo

Para a realização das competições esportivas, o parceiro deverá disponibilizar materiais esportivos de acordo com as regras das confederações das modalidades esportivas, e das especificações constantes no regulamento, garantindo a integridade dos atletas e a qualidade da competição.

Apesar de uma competição a nível escolar, as modalidades esportivas padronizam a qualidade dos implementos utilizados, pois os mesmos além de garantir segurança aos praticantes, também proporcionam o desenvolvimento máximo de suas habilidades.

Para tal, devem ser garantidos os implementos oficiais de cada modalidade, sendo **OBRIGATORIAMENTE** os mesmos utilizados pelas respectivas confederações esportivas nas competições da mesma categoria nos últimos 02 (dois) anos.

Para situações pontuais, deverá haver consulta a **SESP**.

13.2.1. O material esportivo deverá ser utilizado atendendo somente as Finais Estaduais, Finalíssimas e Seletivas da Competição, devendo ser substituído em caso de extravio e/ou necessidade do evento, dentro das quantidades especificadas.

13.2.2. Todo o material esportivo deverá ser disponibilizado nos jogos e/ou nas competições.

13.3. Confecção de Medalhas e Troféus (premiação).

13.3.1. As premiações dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo 2025 serão compostas de troféus e medalhas.

13.3.2. As premiações serão oferecidas de acordo com o seguinte critério:

Etapa I – Modalidades Coletivas, para as categorias Sub14 e Sub17, sexos masculino e feminino:

Basquete e Voleibol: 14 medalhas e um troféu para as equipes primeiras, segundas e terceiras colocadas.

Futsal e Handebol: 16 medalhas e um troféu para as equipes primeiras, segundas e terceiras colocadas.

Tênis de Mesa: 05 medalhas e um troféu para as equipes primeiras, segundas e terceiras colocadas.

Tênis de Mesa Dupla (sub 17): 02 medalhas e um troféu para as equipes primeiras, segundas e terceiras colocadas.

Xadrez equipe: 06 medalhas e um troféu para as equipes primeiras, segundas e terceiras colocadas.

Xadrez individual: Medalhas para os primeiros, segundos e terceiros colocados.

Etapa II – Modalidades Coletivas, para as categorias Sub14 e Sub17, sexos masculino e feminino:

Basquete e Voleibol: 14 medalhas e um troféu para as equipes primeiras, segundas e terceiras colocadas.

Futsal e Handebol: 16 medalhas e um troféu para as equipes primeiras, segundas e terceiras colocadas.

Tênis de Mesa: 05 medalhas e um troféu para as equipes primeiras, segundas e terceiras colocadas.

Tênis de Mesa Dupla (sub 17): 02 medalhas e um troféu para as equipes primeiras, segundas e terceiras colocadas.

Xadrez individual: Medalhas para os primeiros, segundos e terceiros colocados.

Etapa III – Modalidades Individuais, para as categorias Sub14 e Sub17, sexos masculino e feminino:

Medalhas para os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada peso/ prova, da modalidade, em todas as seletivas.

Etapa IV - Finalíssima - Atletismo - Medalhas para os primeiros, segundos e terceiros colocados por prova.

Etapa III (Paralímpico) - Modalidades Paradesportivas, para todas as categorias e

sexos: Medalhas de primeiro colocado para todos os inscritos por modalidade/peso/prova realizada.

13.3.3. As medalhas e troféus seguirão as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA
Medalha - Em metal fundido (fosco), com 09 cm de diâmetro, 4mm de espessura contendo a logomarca da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo na fita, e dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo em face fita personalizada de no mínimo 4 cm de espessura. As medalhas serão divididas em ouro, prata e bronze de acordo com o número de inscrições.	Unidade	Mínimo de 5.300 medalhas Máximo de 6.500 medalhas
Troféu - De 30 cm de altura, em MDF, contendo a logomarca da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo. O Layout deverá ser aprovado pela SESP.	Unidade	Mínimo de 180 troféus Máximo de 260 troféus

13.3.4. O parceiro ficará responsável pela apresentação da arte e layout de todas as peças (medalhas e troféus) para prévia aprovação do Estado.

13.3.5. É de responsabilidade do parceiro a separação e distribuição das medalhas e troféus nos municípios sedes das Seletivas e Finais Estaduais da competição.

13.4. Serviços de Produção do Evento

13.4.1. Os Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP são a maior competição esportiva do Estado. Historicamente sempre tiveram a organização do Governo do Estado, principalmente na mobilização, interlocução com Municípios sede, Secretaria de Educação, Comitê Olímpico Brasileiro, federações e outros entes

participantes. É fundamental nos jogos dessa magnitude o acompanhamento direto, e execução de diversas ações institucionais por parte direta da SESP.

Contudo, toda a parte operacional de produção estrutural deve ficar por conta do parceiro, que será fiscalizado pelo Estado no cumprimento dos serviços, para a entrega dos melhores e maiores Jogos Escolares do País.

13.4.2. Os serviços de produção do evento envolvem as seguintes áreas funcionais:

Coordenação geral: Responsável pela execução do evento sob a coordenação direta do Estado.

Logística: Responsável pela montagem dos locais de competição e não competição (comitê dirigente e comitê organizador), hidratação, limpeza, material publicitário, material esportivo, guarda e gerência de materiais e equipamentos em geral.

Suporte local: Responsável pela interlocução com os municípios sede, garantindo os locais de competição, suporte de saúde, hospedagem e demais serviços necessários para os jogos, nas suas etapas com o apoio direto da SESP.

Técnica: Súmulas oficiais atualizadas carbonadas, materiais esportivos, montagem das quadras, aparelho de TV, sob a coordenação da SESP.

Alimentação: Responsável pelo oferecimento dos serviços de alimentação de acordo com especificações discriminadas em item próprio, refeitório, limpeza e higiene do mesmo, garantia das condições sanitárias, etc. O parceiro será ainda o responsável pela disponibilização do local onde serão oferecidas as refeições, devendo ser aprovado previamente pelo Estado.

Secretariado: Controle e confecção de material gráfico de pequeno porte necessário para os jogos, inscrições (credenciamento), bem como suporte operacional e administrativo para todas as outras áreas.

Coordenadores de quadra: Responsáveis presentes em cada local de competição, dando suporte para os representantes da SESP e árbitros para realização dos jogos, como entrega de material de jogo, abertura de vestiários, hidratação, etc.

Monitores para transporte – responsáveis por acompanhar os alunos / atletas no ônibus do traslado da cidade de origem até o ponto de encontro da Delegação ou aeroporto, para Jogos da Juventude (COB), JEB's (CBDE), bem como no retorno.

Hospedagem: Responsável por toda a operação para hospedagem (Final Estadual), controle de delegações, zelar pelo bom estado de conservação dos locais, zelar pelo bem-estar dos participantes.

Cerimônias: Responsável pela montagem dos locais com recepcionistas, locutor, sob supervisão do Estado.

Segurança: Responsável pela garantia da segurança dos participantes e público em geral, controles de acesso, no entorno dos locais, e no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A empresa deverá ser especializada (será devida a apresentação de documentação comprobatória) e uniformizada.

Limpeza: Responsável pela limpeza e manutenção em todos os espaços físicos utilizados no evento, limpezas específicas (piscina, quadra de vôlei de praia, refeitório, banheiros, quadras), incluindo todos os equipamentos e insumos necessários. Atenção especial a gestão dos resíduos oriundos do serviço, principalmente no que concerne as sobras de comida do refeitório.

Credenciamento: Responsável pelo controle, cadastro e emissão de credenciais para os participantes da Final Estadual (Etapas I e II), e Etapa III-Seletiva Paralímpica.

13.4.2.1. Serviços especializados:

Design Gráfico – Responsável pela Produção de todo o material gráfico e de merchandising, artes para redes sociais, camisetas, premiação, entre outros, que deverá estar de acordo com o padrão de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

Primeiros Socorros – Responsável por garantir o Atendimento primário nos locais de competição, incluindo ambulância para todas as Seletivas (Etapa III), e fases Estaduais (Etapas I, II e IV), Etapa III- Seletivas Paralímpicas.

Suporte de emergência específico necessário a cada modalidade:

Etapa III – natação: salva-vidas; ciclismo, esgrima, ginástica artística, judô, karatê, taekwondo, tiro com arco e triathlon e wrestling: ambulância UTI;

Etapas I, II e IV convencional, e Etapa III Paralímpico – Ambulância, com plantão noturno.

Foto/ Filmagem/ assessoria de imprensa: Responsável pelo Registro fotográfico e de filmagem de todas as etapas e modalidades dos jogos, produção de no mínimo 10 (dez) vídeos institucionais de 20 (vinte) segundos de cada modalidade. Imagens aéreas, releases para a imprensa, alimentação das redes sociais e site, que deverão ser previamente apresentados e aprovados pelo representante local do Estado, bem como o fornecimento do material fotográfico e de divulgação.

13.5. Confecção de camisetas e uniformes

- 13.5.1. O parceiro deverá disponibilizar camisetas para toda a equipe de trabalho dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – Seletivas da Etapa III e Etapas Estaduais (I, II e III Paralímpicas). As camisetas terão que conter em seu layout o logo do Governo do Estado e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, e deverão seguir as especificações contidas no quadro do item abaixo (Comitê Dirigente – a definir; Staff – a definir).
- 13.5.2. O parceiro deverá disponibilizar camisetas alusivas ao evento (camiseta a definir) para todos os atletas envolvidos nas Seletivas da Etapa III e Etapas Estaduais (I, II e III Paralímpicas). As camisetas terão que conter em seu layout o Logo do Governo do Estado e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo e deverão seguir as especificações contidas no quadro do item abaixo.
- 13.5.3. O parceiro deverá disponibilizar uniforme de passeio para toda a Delegação que representará o Estado de SP nas competições nacionais (Jogos Escolares Brasileiros, e Jogos da Juventude), e deverá seguir as especificações contidas no quadro do item abaixo.
- 13.5.4. Quando da realização das Etapas Nacionais, o parceiro deverá disponibilizar uniforme de competição para as modalidades de Ciclismo, Ginástica Artística Masculina e feminina, Triathlon, Wrestling e toucas para a modalidade de Natação, de acordo com os regulamentos específicos.
- 13.5.5. Todo o pessoal de apoio envolvido nas finais Estaduais deverá estar uniformizado, inclusive a arbitragem, e as cores deverão variar de acordo com as áreas funcionais, sendo gola “careca” ou “V” para as coordenações e gola careca para as demais funções.
- 13.5.6. A descrição técnica dos uniformes visa garantir a qualidade, durabilidade e visibilidade do material a ser apresentado pelo parceiro. Os critérios para confecção dos mesmos devem ser obedecidos e, quando da impossibilidade, somente com anuência do Estado.
- 13.5.7. O parceiro ficará responsável pela apresentação da arte e layout de todas as peças descritas no quadro abaixo e deverão ter a prévia aprovação da SESP.
- 13.5.8. Os layouts e cores dos uniformes deverão ser aprovados pelo Estado e os tamanhos definidos pelo mesmo.

ESPECIFICAÇÃO
Camisetas para equipe de trabalho - As cores deverão variar de acordo com as áreas funcionais, sendo gola “careca” para as coordenações e gola careca para as demais funções (Comitê Dirigente e arbitragem na fase final estadual: cor a definir, Staffs: cor a definir).
Camisetas alusivas ao evento para os participantes - As camisetas terão que conter em seu layout o Logo do Governo do Estado, e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo.
Uniforme de passeio para Delegação/SP – Kit Uniforme contendo: 02 (duas) camisetas de passeio, 01 (um) agasalho (calça e blusa com bolsos – tecido tactel ou similar); 01 (uma) bermuda com bolsos (tecido - tactel ou similar); 01 (uma) mochila com etiqueta para nome; 01 (uma) capa de chuva. <ul style="list-style-type: none"> Ø Corpo técnico: Camisetas com gola careca; Ø Atletas: Camisetas com gola careca; Ø Quantitativo – 600 kits
Uniforme de competição para Ciclismo nas Etapas Nacionais: Bretelle de Ciclismo confeccionado em tecido sintético (poliéster e elastano), barra em lycra dobrada; forro anatômico em gel que garanta conforto e livre movimentação; com tecnologia antibactericida e antialérgica; com logos conforme layout a ser apresentado; com personalização feita por sublimação. Camiseta de Ciclismo Elite: 90% poliéster; 10% elastano; com tratamento dry antibactericida e proteção min. UV +30; manga curta; abertura total frontal com zíper; 03 (três) bolsos traseiros; com silk colorido; com logos conforme layout a ser apresentado. Quantidade de conjuntos necessários por categoria, de acordo com os regulamentos específicos das Etapas Nacionais: <ul style="list-style-type: none"> Ø Sexo feminino: 01 (12 a 14 anos); 02 (15 a 17 anos). Ø Sexo masculino: 01 (12 a 14 anos); 02 (15 a 17 anos). *Os tamanhos serão definidos após a etapa classificatória dos atletas. ** Entenda-se por conjunto: 2 camisetas e um Bretelle

<p>Uniforme de competição para Ginástica Artística nas Etapas Nacionais: Sexo feminino: Collant específico para a modalidade; tecido feito em lycra; quantidade: 03 (12 a 14 anos); 02 (15 a 17 anos). Sexo masculino: Leotard (collant), tecido em lycra; shorts em lycra; calça (modelo calça de cavalo), em lycra; 01 (um) par de meias soquete branca; quantidade de cada conjunto: 03 (12 a 14 anos); 02 (15 a 17 anos). Quantitativo de atletas de acordo com os regulamentos das Etapas Nacionais. *Os tamanhos serão definidos após a etapa classificatória dos atletas.</p>
<p>Natação: 50 (cinquenta) Toucas de Silicone, com identificação do Estado de SP impressa, para compor uniforme da modalidade de natação nas Etapas Nacionais, de acordo com regulamentos específicos. Quantitativo de atletas de acordo com os regulamentos das Etapas Nacionais.</p>
<p>Triathlon - Macaquinho, modelo FEMININO tipo regata tamanho (a ser definido no momento oportuno, produzido com Mix de tecidos 75% Poliamida + 25% Elastano (parte baixa na cor preta) e 90% Poliéster + 10% Elastano (tórax), Modelagem Aero. 100% corte a laser, sem zíper, aberto nas costas, Barras pernas com banda elástica, siliconada cortadas a fio 80mm, partes em poliéster sublimadas sem limites de cor, com papel tratado, possui costuras com tramas reforçadas, sem bolsos, Forro específico para Triathlon. Quantidade: 01 Na parte da frente, na altura do peito, os dizeres SÃO PAULO</p>
<p>Triathlon - Macaquinho, modelo masculino tipo regata, tamanho (a ser definido no momento oportuno), produzido com Mix de tecidos 75% Poliamida + 25% Elastano (parte baixa na cor preta) e 90% Poliéster + 10% Elastano (tórax), Modelagem Aero. 100% corte a laser, Zíper 30cm costas inteligentes com trava semiautomática, Barras pernas com banda elástica, siliconada cortadas a fio 80mm, partes em poliéster sublimadas sem limites de cor, com papel tratado, possui costuras com tramas reforçadas, sem bolsos, Forro específico para Triathlon. Quantidade: 01 Na parte da frente, na altura do peito, os dizeres SÃO PAULO</p>
<p>Wrestling: 44 malhas para prática de Wrestling, tecnologia dry power, confeccionadas em 88% poliéster com 12% elastano, excelente ajuste ao corpo, gramatura 250 g/m². Proteção contra raios solares UV+50, tecido com tratamento contra bactérias e micróbios (Antibac), antipilling, antiodor, sistema de troca de calor e secagem rápida; Quantidade: 05 masc e 05 fem. Cor predominante vermelha;(15 a 17 anos) Quantidade: 05 masc e 05 fem. Cor predominante azul; (15 a 17 anos); Quantidade: 06 masc e 06 fem. Cor predominante vermelha;(12 a 14 anos) Quantidade: 06 masc e 06 fem. Cor predominante azul; (12 a 14 anos) *Na parte superior das costas - os dizeres SÃO PAULO *Quantitativo de atletas de acordo com os regulamentos das Etapas Nacionais.</p>

13.6. Material de Divulgação

O item “material de divulgação” contempla todas as ações de comunicação visual do evento. O parceiro deverá garantir a sinalização de todos os espaços utilizados no evento, desde os espaços esportivos, os não esportivos e os de suporte administrativo. O objetivo é sinalizar todo o evento e garantir a correta aplicação institucional da marca do Governo do Estado e do evento.

No avançar das etapas dos jogos, a comunicação visual deverá ser mais acentuada, seguindo:

Seletivas da Etapa III: Banners alusivos ao evento para entrada, Sinalização com banners nos locais de competição, Banner identificando a Secretaria do evento (mínimo de 4 em cada local), e Wind Banners completos para competições externas (mínimo de 4 em cada local); e Wind Banners completos para as competições externas (mínimo de 60), faixas grandes para modalidades externas (atletismo, ciclismo, natação e vôlei de praia), adesivos em todos os demais itens utilizados (coolers, equipamentos esportivos, etc.). Fechamento de mesa em (U) 1x1x1 – quantidade mínima de 50 e no tamanho de 1x2x1 e quantidade mínima de 80.

Fase Estadual – Etapas I, II e III (JEESP- Paralímpico): Banners alusivos ao evento para entrada, Banner identificando Comitê Dirigente da SESP (mínimo de 2 em cada Sede), Banner identificando Comitê Organizador; Banner ou faixa identificando a cidade Sede(mínimo de 2 em cada sede); Sinalização com prismas de quadra nos

locais de competição, banner principal de recepção, prismas , para áreas externas, quadros informativos (para comunicações técnicas atualizadas diariamente), faixas grandes para modalidades externas (atletismo, ciclismo e natação, triathlon e tiro com arco), adesivos em todos os demais itens utilizados (coolers).

ESPECIFICAÇÃO
Banner do Evento - Lona, impressão em cores 2,10m e 1,30m. Acabamento com canaletas. Com o logo do Governo do Estado e dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo. A entrega e instalação dos banners são de responsabilidade da parceira e deverá ser fixado antes de cada etapa
Banner Comitê Dirigente - Lona, impressão em cores 2,10m e 1,30m. Acabamento com canaletas. Com o logo do Governo do Estado e dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, com a Identificação Comitê Dirigente no Centro. A entrega e instalação dos banners são de responsabilidade da parceira e deverá ser fixado antes de cada etapa
Banner Comitê Organizador - Lona, impressão em cores 2,10m e 1,30m. Acabamento com canaletas. Com o logo do Governo do Estado e dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, com a Identificação Comitê Organizador no Centro. A entrega e instalação dos banners são de responsabilidade da parceira e deverá ser fixado antes de cada etapa
Wind Banners completos – Com o logo do Governo do Estado, e dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – 60 unidades
Adesivos para Coolers – Com o logo do Governo do Estado, e dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo.
Backdrop completo – Medidas sugeridas: 4,00 x 2,50m (largura x altura), com o logo do Estado e dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, distribuídos quadriculadamente.
Faixas para Modalidades Externas – Lona horizontal com medidas sugeridas: 3,00 x 0,70m, com o logo do Governo do Estado e dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, e dizeres por extenso.
Prisma para área interna – Em Polionda 160cm x 80cm (comp. x altura) aproximadamente, fechado, com um vinco no formato de uma pirâmide, com base, com Impressão digital UV e adesivados em branco leitoso. Com quantidade mínima de 150 prismas com o logo do Estado dos dois lados e 150 prismas com a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo dos dois lados. A entrega e instalação dos prismas nos locais de competição são de responsabilidade da parceira e deverá ser organizado antes de cada Seletiva. Serão reaproveitados na etapa Final Estadual.
Painel de Resultados de Atletismo, Natação, Judô e Karatê – Confeccionado em Lona, de aproximadamente 200cm x 120cm (largura x altura), com compartimentos plásticos para depositar no máximo 16 folhas de resultado. Os painéis deverão ser afixados em local de fácil acesso visual aos participantes e público, devendo para isso possuir estrutura de fixação em parede ou gradil, ou suporte por pedestal. Quantidade necessária: 04 (quatro) painéis.

13.6.1. O parceiro ficará responsável pela apresentação de um plano de comunicação visual para a etapa Final Estadual, contemplando as peças a serem produzidas, bem como layout de todo o material de identificação descritos no item acima, para aprovação do Estado.

13.6.2. No caso de não conformidade técnica com a descrição, o parceiro terá o direito de pedir a substituição do material em questão, desde que as alterações não sejam causadas por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.

13.6.3 O parceiro deverá providenciar a montagem e desmontagem de toda estrutura (material/equipamentos e serviços) do evento, até 04 (quatro) horas antes do horário determinado pelo Estado e ao término do evento.

13.6.4. Caso sejam detectadas falhas no processo de execução do evento ou desacordo com as especificações técnicas supracitadas, o Estado poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos materiais e serviços na execução do evento em todas as suas fases.

13.7. Solenidades de abertura, premiação e congresso técnico.

13.7.1. A solenidade de abertura será realizada somente nas fases finais estaduais (Etapas I e II). A solenidade contará com a participação de autoridades dos poderes municipais e estadual, representantes da sociedade civil, atletas, técnicos, dirigentes e público em geral.

13.7.1.1. A Cerimônia de Abertura deverá ser obrigatoriamente em Ginásio de Esportes que comporte entre 1.700 e 2.000 pessoas sentadas em arquibancada.

13.7.1.2. O parceiro será responsável por toda a estrutura e operação necessária para a solenidade de abertura, envolvendo itens como: transmissão ao vivo (instagram), sonorização do ambiente, decoração, estruturas físicas de palco/tablado, fundo de palco, iluminação, box truss, cerimonialista, recepcionistas, púlpito, tocha e pira olímpica, atrações culturais/musicais, protocolo, placas para os desfiles das delegações, entre outras necessidades.

13.7.2. Para as premiações nas fases finais estaduais e seletivas, será de responsabilidade do parceiro as cerimônias necessárias de todas as modalidades previstas nos Jogos Escolares do Estado de São Paulo (todas as etapas), de acordo com seu respectivo regulamento.

13.7.2.1 Para tal, deverá ser oferecida estrutura de palco/tablado, box truss, backdrop, pódio, sonorização, locutor, recepcionistas, bandejas para medalhas, medalhas e troféus.

13.7.2.2. Ressalta-se levar em consideração as particularidades das modalidades envolvidas (coletivas e individuais, convencionais e paralímpicas, indoor e outdoor, quantidade de provas/categorias/pesos), todos os fatores que, de alguma forma, influenciem na estrutura e logística das premiações.

13.7.3 O Congresso Técnico será realizado somente nas fases finais estaduais (Etapas I e II). A solenidade contará com a participação de autoridades dos poderes municipais e estadual, corpo técnico da SESP e da SEDUC, representantes da sociedade civil, técnicos e dirigentes.

13.7.3.1. O parceiro será responsável por toda a estrutura e operação necessária para o Congresso Técnico, envolvendo itens como: salão ou auditório climatizado com capacidade de acomodar os envolvidos sentados, sonorização, decoração, estruturas físicas de mesa diretora, mesa para recepção, toalhas, fundo de palco, cerimonialista, recepcionistas, púlpito, protocolo para execução de hino nacional, com suporte, mastros e bandeiras, projetor data show com tela de projeção, transmissão ao vivo, entre outras necessidades.

13.7.3.2. O parceiro deverá providenciar a contratação empresa especializada para o desenvolvimento técnico de sorteio eletrônico, de acordo com o sistema de disputa do evento;

13.7.4. Todos os itens ressaltados, bem como a operacionalização da solenidade de abertura, premiações e congresso técnico serão por conta do parceiro, através de protocolos planejados previamente e com anuência do corpo técnico do Estado.

13.8. Serviço de Transporte

13.8.1. Os serviços de transporte disponibilizados devem, prioritariamente, prezar pela segurança e bem-estar dos que dele utilizarem, sendo garantido um bom estado de conservação e conforto, com toda a documentação em dia e uso obrigatório de todos os equipamentos exigidos pelas normas de trânsito, respeitando horários de viagem que garantam integridade física e descanso dos usuários.

13.8.2. A responsabilidade sobre o deslocamento de toda a equipe de trabalho, seja, coordenadores, staffs, árbitros e voluntários, para a gerência de qualquer uma das fases durante o evento é de inteira responsabilidade do parceiro, incluindo deslocamento para reuniões, congressos técnicos ou vistorias prévias.

13.8.3. Nas finais estaduais das Etapas I e II, o parceiro deverá disponibilizar transporte com vans e ônibus para os alunos/atletas e professores das escolas classificadas, saindo da cidade de origem até as cidades sedes do evento, bem como o retorno após o final da participação no evento.

13.8.4. Nas finalíssimas, o parceiro deverá disponibilizar transporte dos campeões de uma das Etapas, para a disputa com os campeões da outra Etapa, e posteriormente seu retorno para a cidade de origem.

13.8.5. Nas finais estaduais das Etapas I e II, e na (Etapa IV) finalíssima, o parceiro deverá disponibilizar transporte para alunos/atletas e professores, árbitros, comitê dirigente, supervisores e representantes, staffs e pessoal de apoio, chefes de delegação, para os locais de competição.

13.8.6. Nas seletivas paralímpicas da Etapa III (paradesporto), o parceiro deverá oferecer transporte adaptado para os alunos/atletas, professores e acompanhantes inscritos, saindo da cidade de origem até o local de hospedagem/competição na cidade de São Paulo (CPB – Centro Paralímpico Brasileiro), bem como retorno ao término do evento.

13.8.7. Quando da realização dos Jogos Escolares Brasileiros (CBDE), e Jogos da Juventude (COB), deverá ser disponibilizado pelo parceiro o transporte com monitores adultos para os alunos/atletas, quando necessário, e dos

técnicos da Delegação do Estado de São Paulo, da cidade de origem até o local de embarque para a etapa nacional (Guarulhos, Congonhas, ou local/hotel pré-determinado), bem como retorno, de acordo com a programação dos eventos.

13.8.8. Quando da realização dos Jogos Escolares Brasileiros (CBDE), deverá ser disponibilizado pelo parceiro o transporte rodoviário interestadual para os atletas/alunos e professores da delegação do Estado de São Paulo, da cidade de origem até a cidade sede do Evento, bem como retorno, de acordo com a programação do evento.

13.8.9. Quando da realização dos Jogos Escolares Brasileiros (CBDE), e Jogos da Juventude (COB), deverá ser disponibilizado pelo parceiro o transporte interno (van) quando necessário, para atender a demanda da Delegação.

13.8.10. Quando da realização das Etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros Paralímpicos, deverá ser disponibilizado pelo parceiro o transporte adaptado com monitores adultos para os alunos/atletas, quando necessário, e dos técnicos da Delegação do Estado de São Paulo, da cidade de origem até o município de São Paulo (CPB – Centro Paralímpico Brasileiro, ou hotel determinado), bem como retorno, de acordo com a programação do evento.

13.9. Serviço de Alimentação

13.9.1. Nas finais estaduais dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo 2025, finalíssimas (etapas I, II e IV), Seletivas Paralímpicas da Etapa III, será fornecida pelo parceiro alimentação para os participantes– atletas, técnicos, e todos os profissionais contratados pela mesma, obedecendo aos quantitativos de inscritos.

13.9.1.1. Serão oferecidas pelo parceiro 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), durante os dias de competição.

13.9.1.2. No almoço e no jantar deverão ser oferecidas pelo menos duas opções diferentes de prato proteico.

13.9.1.3. As refeições serão servidas em sistema de self-service, podendo haver controle do parceiro em relação ao prato proteico, assegurando um mínimo de 300g por pessoa, e deverão ser oferecidos em locais denominados “refeitórios”, observando que toda a estrutura necessária ficará a cargo do parceiro, inclusive a designação do local.

13.9.1.4. A estrutura necessária inclui: estrutura de self-service, pratos, talheres, copos, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, palitos de dente, pessoal e logística para limpeza e manutenção do local, atendendo as demandas de quantidade de pessoas atendidas no refeitório, respeitando as particularidades necessárias nas Seletivas Paralímpicas.

13.9.1.5. Será de responsabilidade do parceiro a limpeza dos locais de refeição, e descarte adequado de todo os resíduos gerados da alimentação.

13.9.1.6. As refeições deverão ser norteadas pelas especificações abaixo, respeitando as particularidades necessárias nas Seletivas Paralímpicas:

Café da manhã: Café, leite, suco, pão, margarina ou similar, presunto, bolacha ou biscoito, e bolo. Três tipos de frutas por refeição entre: abacaxi, banana, maçã, mamão, melão.

Almoço e Jantar (Self Service): Arroz, feijão, macarrão, farofa, salada de folhas, salada de legumes, dois tipos prato proteico: strogonoff de carne, strogonoff de frango, picadinho de carne, frango assado, filé de frango, bife ao molho, bife acebolado e assado de panela.

Suco de frutas ou industrializado, de boa qualidade. Sobremesa: frutas e doces (manjar, pudim).

13.9.2. Nas Seletivas da Etapa III, será fornecido pelo parceiro 01 (um) kit lanche para os árbitros, equipe técnica, staffs, pessoal de apoio e participantes, caso a competição tenha a previsão de duração acima de 6(seis) horas, deverá ser fornecida refeição pelo parceiro, para os árbitros, equipe técnica, staffs e pessoal de apoio.

13.9.2.1. O kit lanche deverá ser acondicionado individualmente, e deverá conter: Bolacha Salgada, 01 (um) Chocolate (boa qualidade), 01 (um) suco de caixinha (200ml), de boa qualidade, 01 (uma) barrinha de cereal, 01 (uma) maçã, e 01 (um) guardanapo.

13.9.2.2. A refeição deverá ser acondicionada em embalagem individual (marmitex, ou similar), e deverá conter: arroz, feijão, salada de tomate e cebola ou vinagrete, uma proteína (carne ou frango), e estar acompanhado de 01 (uma) maçã, 01 (um) suco de caixinha (200ml), de boa qualidade, 01 (um) guardanapo e talheres descartáveis.

13.9.2.3. Nas Finais Estaduais das Etapas I, II, IV e Paralímpicas, será fornecido pelo parceiro 01 (um) kit lanche para os atletas no retorno para a cidade de origem.

13.9.3. É de responsabilidade do parceiro a refrigeração e conservação adequada dos alimentos (isopor ou similar).

13.9.4. É de responsabilidade do parceiro toda logística de organização e distribuição das refeições nas cidades sedes da competição.

13.9.5. Toda a logística e operação da alimentação deverá atender às especificações descritas na Cartilha Sobre

Boas Práticas para Serviços de Alimentação, baseada na Resolução-RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), disponível no link:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>

13.9.6. O parceiro deverá cumprir todas as exigências sanitárias, com atenção também a gestão dos resíduos oriundos do serviço de alimentação.

13.10. Hidratação

13.10.1. Deverá ser garantido aos participantes a hidratação (fornecimento de água – garrafas ou copos), em boas condições de consumo, para todos os envolvidos, nas finais estaduais e seletivas (todas as etapas).

13.10.2. Nas finais estaduais e seletivas (em todas as etapas), as águas serão oferecidas em todos os locais de competição, em depósitos de armazenamento (coolers com gelo), completos e devidamente identificados com as logomarcas dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo e do Governo do Estado, sendo de responsabilidade dos participantes gerenciar a mesma no alojamento, no caso das fases sediadas.

13.11. Serviço de Arbitragem

13.11.1. O parceiro deverá oferecer o serviço de arbitragem necessário ao bom andamento dos jogos com árbitros cadastrados na Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – SESP nas modalidades de: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Ciclismo, Damas, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez.

13.11.2. Nas modalidades de Esgrima, Tiro com Arco e Triathlon, que não são contempladas no cadastro de árbitros da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, o parceiro deverá providenciar os árbitros das mesmas.

13.11.3. Caso sejam detectadas falhas no processo de execução do evento, ou em desacordo com as especificações técnicas supracitadas, o Estado poderá substituir, total ou parcial, os profissionais e/ou equipes de arbitragem atuantes na execução do evento, em todas as suas fases.

13.11.4. É de responsabilidade do parceiro todas as despesas relativas às diárias, alimentação e hospedagem das equipes de arbitragem.

13.12. Logomarcas base (deverão constar em todos os itens personalizados)

Inserir logotipo

GOV Estado

JEESP



14. Serviços mínimos que deverão ser considerados na elaboração do projeto a ser apresentado pelas entidades interessadas com o memorial de cálculo e descrição do serviço ou função apresentados.

ITENS	UNIDADE	ESTIMATIVA
Arbitragem	<p>Serviço de arbitragem necessário ao bom andamento dos jogos/competições, com árbitros cadastrados na Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – SESP, nas suas diversas modalidades.</p> <p>Fornecimento de todo o material e implementos oficiais necessários para a realização da competição para cada modalidade, incluindo as modalidades paralímpicas.</p> <p>Compreendendo 50 etapas de competição, com a estimativa de no mínimo 800 árbitros.</p>	<p>Mínimo de 1.500 diárias</p> <p>Máximo 5.000 diárias</p>

<p>Transporte</p>	<p>Nas finais estaduais das Etapas I e II, o transporte intermunicipal rodoviário para os alunos/atletas e professores das escolas classificadas da cidade de origem até a cidade sede, e retorno ao final da participação;</p> <p>-Na Etapa IV (finalíssimas), transporte rodoviário dos campeões de uma Etapa, para a disputa com os campeões da outra Etapa, e retorno a cidade de origem ao final da participação;</p> <p>-Nas finais estaduais das Etapas I e II, e na Etapa IV (finalíssima), modalidades coletivas e atletismo, transporte interno rodoviário para alunos/atletas, professores, árbitros, comitê dirigente, supervisores, representantes, staffs e pessoal de apoio e chefes de delegação, para os locais de competição;</p> <p>-Nas seletivas da Etapa III (paradesporto), o parceiro deverá oferecer transporte intermunicipal rodoviário adaptado até a cidade de São Paulo para os alunos/atletas, professores e acompanhantes, e retorno ao final da participação;</p> <p>-Quando da realização dos Jogos Escolares Brasileiros (CBDE), e Jogos da Juventude (COB), transporte com monitores do traslado ao aeroporto, ou para local/hotel pré-definido e retorno de acordo com a programação, dos alunos/atletas, e dos técnicos da Delegação do Estado de São Paulo.</p> <p>- Quando da realização dos Jogos Escolares Brasileiros (CBDE), deverá ser disponibilizado pelo parceiro o transporte – (semileito) interestadual rodoviário para os atletas/alunos e professores da delegação do Estado de São Paulo, da cidade de origem até a cidade sede do Evento, bem como retorno, de acordo com a programação do evento.</p> <p>- Quando da realização dos Jogos Escolares Brasileiros (CBDE), e Jogos da Juventude (COB), deverá ser disponibilizado pelo parceiro o transporte interno (van com ar-condicionado) quando necessário, para atender a demanda da Delegação.</p> <p>-Quando da realização das Etapas Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros Paralímpicos, transporte intermunicipal adaptado com monitores até a cidade de São Paulo, e retorno de acordo com a programação, dos alunos/atletas, e dos técnicos da Delegação do Estado de São Paulo.</p> <p>-Transporte em ônibus tipo turismo com 44 lugares e/ou Vans para mínimo de 15 pessoas, com ar-condicionado.</p>	<p>Mínimo de 1.500 diárias</p> <p>Máximo 2.300 diárias</p>
-------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

Alimentação	<p>Fornecimento de alimentação para as competições sediadas, para atletas, técnicos e arbitragem. A alimentação deverá ser composta de 03 (três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar.</p> <p>Fornecimento de alimentação quando da hospedagem dos atletas e técnicos do interior, na véspera do embarque para os Jogos da Juventude – (COB) e JEB's – (CBDE), e no retorno.</p> <p>Deverá ser apresentado o cardápio, com no mínimo para almoço e jantar: arroz, feijão, massa, dois tipos de proteína, saladas, legumes, e sobremesa, respeitando as particularidades necessárias nas Seletivas Paralímpicas.</p> <p>Café da manhã composto de no mínimo, café, leite e achocolatado, suco de fruta natural, pão, manteiga, 02 (dois) tipos de frios e 02 (dois) tipos de frutas.</p> <p>Cada etapa sediada a previsão é de 2.500 participantes, entre atletas, técnicos, árbitros e organização, com duração de até 10 dias cada etapa.</p>	<p>Mínimo de 28 mil refeições</p> <p>Máximo 40 mil refeições</p>
Kit Lanches	<p>Fornecimento de Kit Lanche para as competições individuais (etapas III e IV), não sediadas. Kit composto de no mínimo 01 lanche com reforço proteico ou bolacha salgada, 01 suco de boa qualidade, 01 barra de cereal e 01 fruta, acondicionado individualmente para distribuição dos participantes.</p> <p>Nas modalidades individuais, o fornecimento de Kit Lanche para cada participante (atletas, professores, árbitros, corpo técnico e pessoal de apoio).</p>	<p>Mínimo de 10 mil kits lanches</p> <p>Máximo 15 mil kits lanches</p>
Refeição	<p>Nas modalidades individuais da Etapa III, para árbitros, corpo técnico e pessoal de apoio, no caso de competição com previsão de duração acima de 06 (seis) horas.</p> <p>A Refeição deverá ser acondicionada em embalagem individual, e deverá conter: Arroz, feijão, salada de tomate e cebola ou vinagrete, uma proteína (carne ou frango), e estar acompanhado de 01 (uma) maçã, 01 (um) suco de caixinha de boa qualidade, 01 (um) guardanapo e talheres descartáveis.</p>	<p>Mínimo de 500 refeições</p> <p>Máximo de 900 refeições</p>
Comunicação	Apresentação de plano de comunicação	Mínimo 1 plano

Credenciamento, Secretaria, Comitê Dirigente e Comitê Organizador	Apresentação da secretaria, atendimento ao público, credenciamento dos participantes, montagem estrutural dos Comitês Dirigente e Organizador, nas etapas sediadas.	Mínimo de 5 mil credenciamentos Máximo 15 mil credenciamentos
Hospedagem	<p>Hospedagem das delegações escolares e arbitragem para as competições sediadas.</p> <p>Hospedagem dos atletas e técnicos do interior, na véspera do embarque para os Jogos da Juventude (COB) e JEB's (CBDE) e no retorno se necessário.</p> <p>Em cada etapa sediada a previsão é de 2.500 participantes, por categoria, entre atletas, técnicos, árbitros e organização, com duração de até 10 dias cada etapa.</p> <p>A hospedagem deve ser em hotéis e ou colônias. Os quartos poderão ser duplos, triplos, quádruplos.</p>	Mínimo de 56 mil diárias Máximo 60 mil diárias
Materiais Esportivos	Fornecimento de material esportivo básico para as competições. Como bolas, redes, implementos, cronômetros, 10 (dez) mesas de tênis de mesa, etc. Os materiais e os implementos deverão ser de marcas oficiais homologadas, apresentados as quantidades, tipo, modelo no plano de trabalho que serão utilizados em cada modalidade e etapa.	Mínimo de 22 modalidades de materiais básicos.
Atendimento médico e remoção	<p>Apresentação de serviço de atendimento médico adequado a cada competição.</p> <p>Em cada competição deverá ser apresentado os serviços de atendimento médico, e os materiais. Os tipos de veículos de remoção deverão ser apresentados para cada modalidade, UTI ou básica.</p> <p>Nas etapas sediadas, deverá ter o plantão noturno e remoção 24 horas.</p> <p>Previsão de 50 etapas.</p>	Mínimo de 1(uma) equipe de atendimento e ambulância por evento.
Premiação	<p>Fornecimento de medalhas e troféus, com as descrições já informadas nas seguintes quantidades.</p> <p>Descrição mínima: Confeccionado, exclusivamente para o evento, em metal (Zamac) fundido (fosco) por moldes feitos em borracha silicone com clichês feitos em magnésio trabalhados artesanalmente, fundidas em com acabamento individualizado, banhados em 1° colocado banho de níquel latão dourado, 2° colocado banho de níquel latão prateado, 3° colocado banho de níquel latão ouro envelhecido (bronze). A fita será de tecido com impressão digital em várias cores com personalização dos logos dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, e logo do Gov. de SP.</p>	<p>Fornecimento mínimo de 5.300 medalhas; máximo de 6.500</p> <p>Fornecimento mínimo de 180 troféus; máximo de 260</p>

Equipe de coordenação, gestão, apoio e produção	Fornecimento de equipe de trabalho em todas as etapas dos jogos;	Mínimo de 3 pessoas por evento.
Monitores	Para locais de hospedagem nas finais estaduais Para acompanhamento no transporte, no traslado da cidade de origem para o embarque para os Jogos da Juventude e JEB's.	Mínimo de 03(três) pessoas por local de hospedagem Mínimo de 01 pessoa por ônibus.
Equipamentos de suporte a eventos	Fornecimento de materiais de suporte, como equipamento de som, comunicação, mobília, etc	Mínimo de 4 equipamento de som.
Equipamentos e suporte para Ginastica Artística e Ginastica Rítmica	Fornecimento de materiais de suporte, como TV de 50 polegadas, som, e cabeamento, para exposição de resultado em tempo real	Mínimo de 2 equipamentos

O quantitativo de cada item tem por base o levantamento dos realizado nos últimos 05 JEESP's e será considerado conforme o número de inscrições de atletas.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO BAPTISTA ASSIS
Coordenador de Esportes

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SESP

Exmo. Sra.
Secretária de Esportes

Eu, _____, com
CPF sob o Nº: _____, representante legal da Organização da
Sociedade Civil:

_____, com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o plano de trabalho acompanhado da documentação necessária, com vistas à inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SESP e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser comprovadas a qualquer tempo.

_____ - SP, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

a) DA ENTIDADE

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s)
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável		Cargo	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s)
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico do responsável (@)		Outros contatos Nome: @: Tel.:	

2. OUTROS PARTÍCIPIES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	<p>Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.</p> <p>Indicar as despesas, cujo valor total deverá corresponder à soma dos valores unitários de cada item de despesa indicado no preenchimento do campo 5 (plano de aplicação).</p>	Início: __/__/____

Identificação do projeto

Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões:

O quê?

Quando?

Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.”

Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através da colaboração, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Estado e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Programação das ações do projeto

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

Metas

Indicar a(s) ação(ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação.

As metas serão numeradas sequencialmente (ex: 1, 2, 3...).

Etapas

Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público alvo

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc.).

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será divulgado o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios*, *folders*, *banners*, *outdoors*, *jornais*, *spot*, *televisão*, *convites*, *revistas*, *camisas*, *bonés*, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

A contrapartida não se limita à visibilidade da logomarca do Estado de São Paulo, podendo ser oferecidas outras espécies

Despesas no Campo

Inserir o valor total das despesas individualizadas descritas no Campo 05 deste Plano de Trabalho, inclusive por extenso

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO DE VALORES

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo "meta(s)" deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3 ...)
2. O campo "etapa(s)" deverá ser preenchido como subitem da meta (ex: 1.1, 1.2, 1.3...)
3. O campo "item(ns)" deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2...)

Meta(s)	Etapa(s)	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade de medida	Qtde	Início	Término
1	1.1	1.1.1	Especificar minuciosamente as rubricas, detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos.			DD/MM/AA	DD/MM/AA

INSERIR NA TABELA ABAIXO TODOS OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL A SEREM DISPENDIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM CADA UM DOS ITENS

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1				
Valor Total:				

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução (itens 13 e 14 do Termo Referencial).

Estimar gastos com pessoal próprio, indicando o respectivo quantitativo e o valor da remuneração, bem como a justificativa da necessidade de tais gastos.

Poderá ser incluída pela OSC proponente até 5% (cinco por cento) do valor total estimado do projeto para gastos com custos indiretos, devendo ser devidamente quantificado, individualizado contendo valores unitários e totais, bem como justificada sua necessidade.

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Justificativa
1.1					
Valor Total:					

DECLARO, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO representado através da SECRETARIA DE ESPORTES, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Parceria para os JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO-JEESP 2025, está contemplada a

ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 (expresso em R\$)

CONCEDENTE:

DATA: ___ / ___ / _____

DECLARO, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DO ESPORTES, que o(a) (preencher com nome da entidade), para fins da realização dos JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO-JEESP 2025, não formalizará qualquer parceria com a administração pública estadual, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO através da SECRETARIA DE ESPORTES, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

SÃO PAULO, SP, (colocar data)

(Nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)
(Cargo/Função)

8. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

São Paulo, ___ de _____ de 2025.

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte

ANEXO IV – TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO SESP Nº 016.00009631/2024-73
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
..../2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESPORTES E A
.....

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, inscrita no CNPJ sob nº 47.173.729/0001-23, com sede na Praça Antônio Prado, nº 9 – São Paulo/SP, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo titular sr., portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, e a, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, doravante denominada(o) ENTIDADE, representada pelo presidente sr., RG., CPF/MF Nº, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014, e respectivo decreto regulamentar nº 61.981/2016, consoante o processo administrativo SEI nº 016.00009631/2024-73 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a transferência de recursos para a realização dos, conforme detalhado no Plano de Trabalho (fls. xxx/xxx), ANEXO III.

§ 1º. - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

§ 2º. - É vedado também ser objeto de execução:

I - a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;

II - o apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.

§ 3º. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e regulamento de compras e contratações, propostos pela ENTIDADE e aprovados pela SECRETARIA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente, respectivamente ANEXOS I e III.

Subcláusula Única: Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da SECRETARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DA SECRETARIA:

- registrar no Sítio Eletrônico da pasta os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de colaboração;
- fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem

como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

- aprovar o regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiros, em anexo ao presente termo de colaboração, em que sejam previstos, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;
- liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA ENTIDADE

- Manter escrituração contábil regular;
- anexar ao presente termo de colaboração comprovação de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, ANEXO III;
- indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;
- é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
- dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
- inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

III - DO GESTOR DA PARCERIA:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014;
- emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

§ 1º: Considera-se gestor do presente termo de colaboração o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

§ 2º: É vedada, na execução do presente termo de colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Este Termo de colaboração terá vigência até de de, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado:

I) para cumprir o plano de trabalho, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada e que demonstre não ter dado causa ao atraso na execução do plano, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término;

II) por iniciativa da Administração Pública, caso haja atraso na liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração neste ato fixados em R\$ (.....) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- R\$ (.....) relativos ao presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária da SESP nº UGE: 410030; Programa: 4113 – Esporte e Lazer Ativo no Presente com Foco no Futuro; Ação: 5131 – Realização e Apoio aos Eventos de Caráter Competitivo; Programa de Trabalho: 27.811.4113.5131.0000; PTRES: 410150; Fonte: 170050008– Vinculado Federal; Natureza de Despesa: 335039;

§ 1º.: Estima-se a aplicação financeira antecipada dos recursos no valor de R\$ (.....), a qual poderá ser destinada também à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

§ 2º.: na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo previsto no plano de trabalho

poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante prévia aprovação da administração pública federal de alteração naquele plano.

CLÁUSULA SEXTA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se "a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igualou inferior a 1 (um) mês.

§ 3º Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

§ 4º. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula segunda: No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto Estadual 61.981/2016 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- V - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- VIII - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- I - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
- II - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Subcláusula Terceira: Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:

- I - os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R\$ (.....) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria;
- II - os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, observando o previsto no inciso I;
- III - os pagamentos de que trata este artigo serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de fomento ou de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais:
 - a) prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;
 - b) devolverão à conta do termo de fomento ou de colaboração, mediante depósito bancário, a

totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea a deste inciso;

IV - a responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados nos termos deste artigo permanece com a organização da sociedade civil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de colaboração ou de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de qualquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos;

V - será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com quaisquer das condições ou restrições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA DOS CUSTOS INDIRETOS

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

Subcláusula única: Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

§ 1º Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

§ 2º Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos.

CLAUSULA NONA DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com regulamento de compras e contratações constante no ANEXO I.

Subcláusula Primeira: O processamento das compras e contratações será efetuado pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, dele, ainda, devendo constar ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro.

Subcláusula Segunda: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Subcláusula Terceira: É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º Não se incluem na previsão do § 3º os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

§ 4º A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

§ 5º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento ou de colaboração.

§ 6º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 7º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 8º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

A Administração Pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo único. O remanejamento dos recursos de que trata o caput somente ocorrerá mediante

prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei n.º 13.019/2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

VI - análises das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, e o artigo 8º, do Decreto Estadual nº 61.981/2016 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo (...) e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/> permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Sem prejuízo de plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Pasta/Autarquia e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no

plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

- Prestação de contas parcial: até 30 (trinta) dias, antes do recebimento da 2ª parcela dos recursos;
- Prestação de contas final: em até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência do termo de colaboração.”

§ 4.º - Apresentada prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 5.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 6.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 7.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos, nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 11 deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula primeira: O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica de organização da sociedade civil para execução de determinada parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da organização da sociedade civil e de seus dirigentes.

Subcláusula segunda: A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

Subcláusula terceira: As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da capital de São Paulo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, de de 2025.

.....
Secretário de Estado

.....
Presidente da Entidade

.....
Gestor da Administração

.....
Gestor da OSC

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº

CPF/MF nº

CPF/MF nº

ANEXO V – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (denominação da organização da sociedade civil) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público SESP nº 01/2025, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha do Projeto.

Declaro, também, que são material e formalmente verídicos os documentos apresentados.

Local, ____ de _____ de 2025.

.....(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a[identificação da organização da sociedade civil - OSC: - dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local/..., ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro para os devidos fins, em nome da[identificação da organização da sociedade civil - OSC], artigo 6º, II, do Decreto nº 61.981/2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da

administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local/..., ____ de _____ de 2025.

..... (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro que a organização da sociedade civil não possui como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado.

Local/..., ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

A (O)(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a), declara, sob as
penas da Lei, para fins da execução do Jogos Escolares – JEESP 2025, objeto de futuro Termo de
Colaboração a ser firmado com a Secretaria de Esportes de São Paulo, que esta Organização da
Sociedade Civil, que os recursos próprios relativos a contrapartida financeira da entidade, estão
devidamente assegurados, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local/.....de.....de 2025.

Assinatura do dirigente Nome completo do(a) dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Baptista Assis, Coordenador**, em
13/02/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto
Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hideki Nanya, Chefe de Gabinete**, em
13/02/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto
Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0056354582 e o código CRC **E8477CAA**.